

vigência dar-se-á a partir de sua assinatura. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:  
 LEGISLATIVO 01.004 - Auxiliares e Assessoramento  
 01.004.05 - Secretaria Geral  
 01.031.0001 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal  
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
 Ficha 0028  
 LEGISLATIVO 01.004 - Auxiliares e Assessoramento  
 01.004.05 - Secretaria Geral  
 01.031.0001 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal  
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Ficha 0032  
 LEGISLATIVO 01.004 - Auxiliares e Assessoramento  
 01.004.05 - Secretaria Geral  
 01.031.0001 3.001 - Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para uso da Câmara Municipal  
 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente  
 Ficha 0037, constates do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de junho de 2024.

**JOÃO LOPES NERES**  
 Presidente da Mesa Diretora.

**Publicado por:**  
 Vanessa Ribeiro Amaral  
**Código Identificador:**91FCDB23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: aquisição de Smart TV 98 polegadas e de cadeiras giratórias tipo Presidente em couro preto descritos em anexo no Edital. Data limite para o recebimento de propostas: 15/07/2024, até às 13:30h. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site [www.cmcorinto.mg.gov.br](http://www.cmcorinto.mg.gov.br) e pode ser solicitado pelo e-mail: [cmcorinto.licitacao@gmail.com](mailto:cmcorinto.licitacao@gmail.com).

**Publicado por:**  
 André Luiz Veloso de Lima  
**Código Identificador:**2808FA9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 06/24 - DISPENSA 04/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**  
**DISPENSA Nº 04/2024**

A Câmara Municipal de Diamantina-MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

Diamantina/MG, 01 de Julho de 2024.

**EVANDRO LUIZ DA CRUZ**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Evandro Luiz da Cruz  
**Código Identificador:**EB89/035

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

Extrato de Contrato nº 008/2024 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ e a empresa OTÁVIO BELO FERREIRA sob o n.º 52.253.576/0001-64. Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar condicionado (especificações abaixo), incluindo o fornecimento de peças de reposição (se necessárias para manutenção), cargas de fluídos refrigerantes e de filtros, inclusive reposição de gás de todo o sistema de climatização da Câmara Municipal, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG”.

Vigência de 12 meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

Dotação: 01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – FICHA 26;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 01 de julho de 2024,

**HERNANE LOPES DE SIQUEIRA**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Maisa da Silva Vieira  
**Código Identificador:**0E021668

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**OBJETO:** Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigia (não armado) para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos. HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no 10.813.768/0001-38, Valor Global: R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais). Base legal: Processo Licitatório nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade nº 331/2023 João Monlevade, 28 de junho de 2024.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal

ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo no prazo definido pelo inciso I do § 6º deste artigo.

§ 1º Recebido o relatório previsto no caput deste artigo o Presidente da Câmara o encaminhará aos Vereadores e à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

§ 2º Recebido o relatório, a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas notificará o vereador ou líder de bloco e de bancada autor da emenda para providência prevista no inciso II do §6º do art.173C.

§ 3º Recebidos os remanejamentos a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, após consolidação, encaminhará ao Presidente para envio ao Poder Executivo no prazo do inciso III do § 6º do art. 173C.

Art. 2º. O art. 36 da Resolução nº 05, 1990, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 36 (...)  
(...)”

III - indicar, após deliberação junto a seus liderados, emenda ao Projeto de Lei Orçamentária na forma do inciso II do art. 173B deste Regimento.”

Art. 3º. Fica alterado o art. 273, da Resolução nº 05, de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 273. Os prazos previstos neste Regimento, contínuo ou por dias úteis, contam-se excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

§ 1º Os prazos cujo termo inicial ou final coincida com sábado, domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos regimentais serão suspensos por motivos de recesso.

§ 3º Todos os prazos constantes neste Regimento são de observância obrigatória.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2024.

**DANIEL ARAÚJO SOUZA**  
Vereador Presidente

Publicado por:  
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite  
Código Identificador:4F4AF8F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL Nº 06/2024 - DISPENSA 04/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 06/2024  
Dispensa nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA son o nº 04/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

**CONTRATADA: MSC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

**VALOR: R\$ 20.168,53** (Vinte mil, cento e sessenta e oito Reais e cinquenta e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 10 de Julho de 2024.

**VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:  
Evandro Luiz da Cruz  
Código Identificador:824DD29C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PL EM 94-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR.**

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 289.403,03.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 289.403,03 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura

13.392.0501.4073 – Incentivo à Cultura Lei Aldir Blanc 2

339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas  
..... R\$ 289.403,03

TOTAL ..... R\$ 289.403,03

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificados será utilizado o Superavit Financeiro recebido ao final do exercício anterior referente a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

TOTAL ..... R\$ 289.403,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mateus Alexandre Machado Oliveira  
Código Identificador:4457236C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PL EM 95-2024 - CREDITO ESPECIAL.**

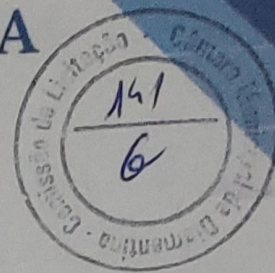
PROJETO DE LEI Nº 95, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 108.209,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



**CONTARTO Nº 05/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.209557/0001-44, com sede na cidade de Diamantinas/MG, à Praça JK27, Centro, neste ato representada pelo **VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**, Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M 6.829.575– SSP/MG e do CPF n.º 862.116.846.49, residente e domiciliado à Rua Elvira Ramos Couto, 72, bairro Bom Jesus nesta Cidade, nesta, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MSC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sito à Rua José Anacleto Alves, 483, Cazuza, CEP: 39100-00 Diamantina – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.600.423.0001-82, Inscrição Estadual nº 00428283700-03 representada neste ato pelo Senhor **Cássio Luiz de Miranda**, Brasileiro, casado, nascido em 11/03/1979, residente e domiciliado à Travessa da Cachoeira, 110, Cazuza, CEP: 39100-00- Diamantina – Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade n.º 10.399.501- SSP/MG, e do CPF n.º 041.227.376-48 , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha produtos de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO

2.1 - A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da Dispensa de Licitação por valor.

2.2 - O critério adotado Menor Preço, art. 33, inciso I.

2.3 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em face de interdependência dos itens.

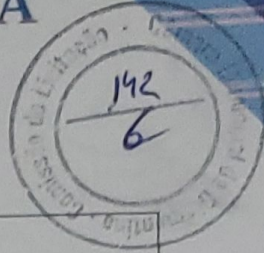
2.4 – São os seguintes itens, com os respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária (alvejante): Uso domiciliar; fragrância original; embalagem apropriada, contendo 1 (um) litro do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; indústria brasileira; produto notificado pela ANVISA/MS(contendo numeração); constar o nome do responsável	48	litros	R\$ 2,85	R\$136,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



	técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química; prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega, embalagem de 1 (um) litro.				
02	Álcool: 70 Líquido; inodoro; uso domiciliar; embalagem plástica, contendo 1 (um) litro do produto; informações sobre a composição, instruções de uso e lote; indústria brasileira; produto notificado pela ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química; prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega, embalagem de 1 (um) litro.	24	unid	R\$ 9,15	R\$219,60
03	Álcool: Álcool 70 em Gel 500 ml, Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do INMETRO e com registro na ANVISA/MS.	12	unid	R\$6,40	R\$76,80
04	Multiuso Limpador instantâneo fragrância lavanda, uso domiciliar embalagem apropriada contendo 500 ml do produto, informações sobre composição, instruções de uso lote. Produto notificado pela ANVISA/MS, contendo numeração e responsável técnico químico, com registro no seu respectivo Conselho.	24	unid	R\$2,98	R\$71,52
05	Desinfetante: Uso geral; Fragrância: lavanda; uso domiciliar; embalagem apropriada, contendo 2 (dois) litro do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; indústria brasileira; produto notificado pela ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química;	48	unid	R\$4,75	R\$228,00
06	Detergente (lava-louças): Fragrância Neutra; biodegradável; uso domiciliar; embalagem plástica contendo 500 (quinhentos) ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; indústria brasileira; produto notificado pela ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química;	36	unid	R\$2,05	R\$73,80

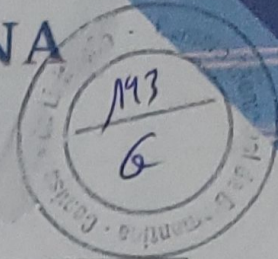
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



07	Escova: Para tanque/multiuso; em nylon; tamanho padrão; cabo plástico; informações sobre o produto e lote; indústria brasileira.	06	unid	R\$4,98	R\$ 29,88
08	Escova: Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico medindo no mínimo de 25 cm de comprimento, com cerdas arredondadas medindo no mínimo 8 cm de comprimento e no mínimo 8 cm de largura e suporte (estojo) de plástico. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	12	unid	R\$10,98	R\$131,76
09	Esponja: Dupla face; inodora; uso domiciliar; tamanho: pequena (100X71mmX21mm); embalagem contendo 3 (três) unidades do produto, informações sobre o produto, lote e constar responsável técnico; prazo de validade indeterminada; indústria brasileira.	24	unid	R\$3,98	R\$95,52
10	Esponja de Aço: Esponja, tipo Lã de Aço, composição : Aço carbono, formato: Retangular, peso: 60 g, aplicação: Utensílios e limpeza em geral, características adicionais: Textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pacote plástico, 8 unidades, indústria brasileira.	24	pct	R\$1,95	R\$46,80
11	Flanela: Flanela 100% (cem por cento) algodão, medindo 58 cm X 38 cm, na cor laranja	36	unid	R\$3,78	R\$136,08
12	Limpador de Vidros: Em líquido, com tensoativo não iônico, na embalagem com 500 ml, deverá constar a data de fabricação e da validade do produto, e número do lote, indústria brasileira.	12	unid	R\$4,58	R\$54,96
13	Neutralizador de Odores: Em aerossol, uso domiciliar, embalagem apropriada, contendo 360 (trezentos e sessenta) ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso, indústria brasileira; ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química.	12	unid	R\$11,40	R\$136,80
14	Pá de Lixo: Em plástico resistente, dimensões aproximadas: Cabo com pelo menos 60 cm e Pá: comprimento 23 cm x largura 19 cm x altura 8 cm. E o cabo deve ter uma ponteira plástica com orifício para poder pendurar. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	12	unid	R\$8,15	R\$97,80

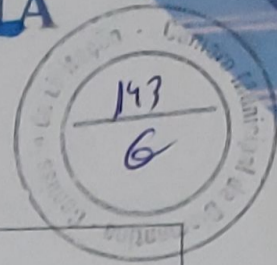
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO

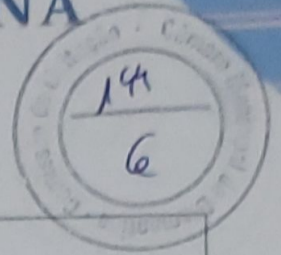


15	Rodo: Rodo com borracha dupla, com 02 tiras de borracha de EVA, com base de plástico resistente e reforçada, com serrilha na parte superior que propicia maior aderência ao pano, com no mínimo 38 cm de comprimento x 3,5 cm de largura (sendo, 1,5 cm embutido e 2 cm salientes) e 2 mm de espessura, cabo inclinado feito de plástico ou madeira encapado com plástico, comprimento mínimo de 1,20 cm. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	06	unid	R\$9,05	R\$54,30
16	Rodo de Espuma: Rodo de espuma (passador de cera), com cabo de madeira plastificada, com rosca.	06	unid	R\$10,60	R\$63,60
17	Sabão: Sabão em pó; várias fragrâncias; biodegradável; uso domiciliar; embalagem contendo 1 (um) Kg do produto, informações sobre a composição, instruções de uso, indústria brasileira; ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química;	12	unid	R\$8,90	R\$106,80
18	Sabão: Sabão em pedra glicerinado; fragrância neutra (original); biodegradável; uso domiciliar; embalagem apropriada contendo 5 (cinco) unidades de 200 (duzentos) gramas (peso líquido 1 Kg) do produto, informações sobre a composição, instruções de uso, indústria brasileira; ANVISA/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química.	05	unid	R\$12,90	R\$ 64,50
19	Sabonete Líquido: Concentrado, neutro, biodegradável, em embalagem tipo galão de 2 (dois) litros, odores: várias fragrâncias, indústria brasileira.	12	unid	R\$15,98	R\$191,76
20	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade para 100 litros, medindo 75X105 CM5X105CM, no mínimo, na cor preta, suportando até 20 k, embalagem contendo 10 unidades em pacote.	30	rolos	R\$6,75	R\$202,50
21	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade para 30 litros, medindo 59X62/30 CM, no mínimo, na cor preta, , embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	50	rolos	R\$3,49	R\$174,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



22	Vassoura: Vassoura de nylon com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade, fabricação brasileira.	06	unid	R\$12,45	RS74,70
23	Espanador: Penas sintéticas com cabo medindo aproximadamente 22 cm de fibra e 28 de cabo	03	unid	R\$11,98	RS35,94
24	Cera líquida incolor: Composição: Emulsão de ceras (parafina e carnaúba) embalagem 750 ml	20	unid	R\$ 4,98	RS99,60
25	Pano de limpeza multiuso, azul, com 05 unidades	12	pct	R\$ 2,98	RS35,76
26	Palha de aço nº 02	15	pct	R\$1,45	RS21,75
27	Pano de Chão: Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm, comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	20	unid	R\$ 5,98	RS119,60
28	Cera pastosa incolor. Composição Parafina, carnaúba, solvente e corante. . lata de 400 gramas	06	unid	R\$ 35,30	RS211,80
29	Pano de Prato – Material 100% algodão, comprimento 67, largura 47, característica adicionais: alvejado, com bainha e pintado	20	unid	R\$4,28	RS85,60
30	Limpa cerâmica e azulejos, igual ou superior a azulim tradicional de 500 ml	12	unid	R\$6,20	RS74,40
31	Cesto para lixo telado plástico (09 lts)	10	unid	R\$6,50	RS65,00
32	Luvas de Faxina, de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistentes, tamanhos variados (PP, P, M, G). Tipo Mucamo	12	unid	R\$4,80	RS57,60
33	Limpa alumínio de 500ml	12	unid	R\$2,28	RS27,36
34	Soda Cáustica de 500 grs (cada)	06	unid	R\$7,80	RS46,80
35	Limpador ultra concentrado para carpete de 05 litros	05	unid	R\$189,00	RS945,00
36	Lustra móveis, 200 ml	12	unid	R\$6,28	RS75,36
37	Inseticida aerosol frasco 300 ml - inseticida 300 ml composição: inseticida a base de água como solven-te, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e mosquito da dengue, composto de antioxidante, tenso-ativos, conservante, emulsificante, solvetes e propelentes, com ingredientes ativo de dalertrina a 0,10% p/p, dtetrametrina a 0,14% p/p e	12	unid	R\$12,90	RS154,90

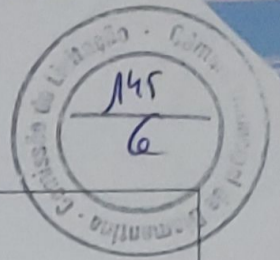
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



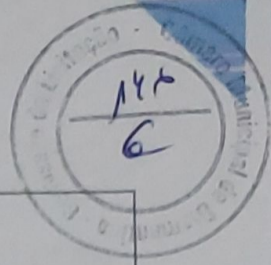
	cifenotrinas a 0,12% p/p, validade mínima de 2 anos. embalagem frasco em aerosol contendo 300 ml (212g). embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, informações de uso e precauções, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.				
38	Papel Higiênico: 1ª linha, Fragrância: Neutra; folhas duplas, embalagem plástica apropriada, contendo 4 (quatro) rolos de 30 (trinta) m X 10 (dez) cm cada, prazo de validade indeterminado, informações sobre a composição e lote; indústria brasileira.	100	pct	R\$6,75	R\$675,00
39	Toalha de Papel: Material papel, tipo dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 20, pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais	36	pct	R\$4,35	R\$156,60
40	Papel Toalha: Inter folheado para banheiros branco, absorvente, resistente, tamanho 20 (vinte) cm X 23 (vinte e três) cm, com 1.000 (um mil) unidades, informações sobre o produto e lote, prazo de validade indeterminada, indústria brasileira.	25	pct	R\$ 16,58	R\$414,50
41	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, embalagem a vácuo, em pacotes de 500 gramas	100	pct	R\$29,98	R\$2.998,00
42	Açúcar Cristal: Branco, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação. Deve estar livre de umidade. Embalagem contendo peso líquido de 5 kg. Data de fabricação impressa na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	30	kg	R\$17,20	R\$516,00
43	Água Mineral: Acondicionada em copos de 200 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.	80	caixas	R\$38,40	R\$3.072,00
44	Água Mineral sem gás em garrações plásticas de 20 litros com troca de vasilhame.	10	unid	R\$12,98	R\$129,80
45	Leite longa vida integral, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Caixa com 12 Litros cada.	30	caixas	R\$62,40	R\$ 1872,00
46	Pacote de sal refinado de 01, quilo (cada	2	pct	R\$1,30	R\$ 2,60





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



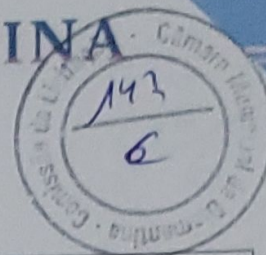
47	Manteiga com sal – Embalagem de 500g , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 04 meses.	30	unid	R\$19,80	R\$594,00
48	Biscoito de 1,5 kilos (cream craker ), igual ou superior a aymoré	06	caixas	R\$16,98	R\$101,88
49	Biscoito Maisena 1,035 kilos igual ou superior a Aymoré	06	caixas	R\$17,50	R\$105,00
50	Pacote de bicabornato de 500 grs	02	pct	R\$8,98	R\$17,96
51	Vinagre de maça de 500 ml	03	unid	R\$5,38	R\$16,14
52	Pacote de pilhas AA embalagem com 04 unidades	05	pct	R\$5,60	R\$28,00
53	Garrafa térmica de apertar, na cor preta; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado, fundo em polipropileno, lisa, garantia de conservação.	10	unid	R\$45,90	R\$459,00
54	Coador de pano (grande) (105) cabo de madeira	10	unid	R\$6,98	R\$69,80
55	Copo descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa, embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT 100 un.	150	pct	R\$6,15	R\$ 922,50
56	Copo descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 50 ML, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa, embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT 100 un.	150	pct	R\$ 2,98	R\$447,00
57	Copos americanos de 200 ml	24	unid	R\$1,50	R\$36,00
58	Xícaras de porcelana, com capacidade 75ml e pires de 12 cm	24	unid	R\$14,90	R\$357,60
59	Copos de vidro-cal de 300ml, incolor, largura 6,6 cm, altura 12,5 cm, profundidade 6,6 cm	12	unid	R\$5,40	R\$64,80
60	Jarra para água, com tampa de acrílico, capacidade : 1,5 L	06	unid	R\$28,90	R\$173,40
61	Isqueiro (grande)	06	unid	R\$4,20	R\$ 25,20

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



62	Canecão de alumínio de 2 litros, de boa qualidade	05	unid	R\$23,50	R\$117,50
63	Colher de mesa, aço inoxidável, colher de sopa, estilo clássico	12	unid	R\$2,10	R\$25,20
64	Garfo de mesa, aço inoxidável, estilo clássico	12	unid	R\$2,10	R\$25,20
65	Bandeja retangular, aço inox, retangular com alça, 53x33x2 cm	06	unid	R\$149,80	R\$ 898,80
66	Container Pote Versátil Retangular 3,4L	10	unid	R\$12,90	R\$129,00
67	Lixeira inox com pedal: Capacidade: 30L, Altura: 60 cm, Largura: 31 cm, Comprimento: 38 cm	05	unid	R\$198,00	R\$990,00
68	Vassoura domestica com cerdas de piaçava, com largura de 30 cm, altura mínima das cerdas 11CM, revestida com chapa e cabo de madeira plastificado, com ponteira para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20	06	unid	R\$33,90	R\$203,40
				<b>VALOR TOTAL: 18.670,03 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e três centavos)</b>	

2.5 -As quantidades estimadas na planilha acima serão utilizadas para efeito de formação da proposta, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o quantitativo, solicitando o suficiente para atender a sua demanda durante a vigência contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E ESCOLHA

3.1- Justifica-se a presente contratação uma vez que a administração tem como objetivo servir gêneros alimentícios de padaria aos vereadores da Câmara Municipal, nas segundas-feiras (dia de reunião ordinária), considerando que os horários das sessões plenárias começam às 16 horas.

3.2. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo, tendo a Empresa **MSC COMÉRIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.600.423.0001-852, ofertado o menor preço de mercado.

3.3. A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitado é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, fiando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

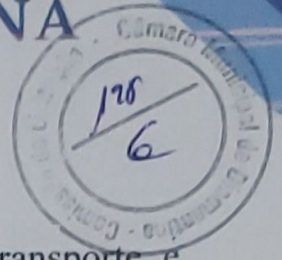
3.4. No processo em epigrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a administração pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos produtos, começará a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser feito de acordo com as especificações, nos horários estabelecidos, nas quantidades previamente indicadas, e de acordo com as opções determinadas pela Câmara Municipal de Diamantina.



## LICITAÇÃO



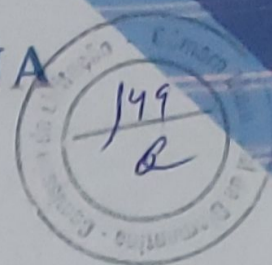
- 4.2 - Os produtos deverão estar embalados em material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança, com validade em vigor e com qualidade.
- 4.3 - O horário da entrega obedecerá ao seguinte critério: de segunda a sexta-feira, de 7h00m às 17h00m podendo a critério da Câmara Municipal de Diamantina/MG solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência.
- 4.4 - A quantidade dos produtos poderão ser alteradas para mais ou para menos, sendo solicitado conforme a demanda.
- 4.5 - LOCAL DE ENTREGA - O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Praça JK, 27, Centro – Diamantina/MG.
- 4.6 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.
- 4.7 - A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
- 4.8 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.
- 4.9 - Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal, atestada para liquidação: regularidade de FGTS, trabalhista, junto à União, à Fazenda Estadual, Dívida ativa do Estado e Municipal;

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1- A gestão da presente contratação ficará a cargo da administração, que nomeará o indicado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.
- 5.2- O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições do presente termo de referência;
- 5.3- Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;
- 5.4 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 5.5 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.6- Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo.
- 5.7- A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor a ser nomeado através de Portarias publicada na imprensa oficial do Município ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



## LICITAÇÃO



**5.8-** A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento protocolados na Secretaria Administrativa pela contratada, ao final de cada mês;

**5.9-** Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**5.10-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

**5.11-** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;
- c) fornecer os produtos conforme as especificações constantes em planilha, bem como na relação a ser entregue ao contratado;
- d) os produtos deverão ser embalados em material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, com validade em vigor e com qualidade;
- e) protocolar junto ao Setor da Câmara Municipal de Diamantina/MG, mensalmente, as notas fiscais constando os produtos fornecidos, valor unitário e valor total.
- f) o horário da entrega obedecerá ao seguinte critério: de segunda a sexta –feira de 7h00min as 17h00min; podendo a critério da Câmara Municipal de Diamantina/MG solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência;

#### 6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

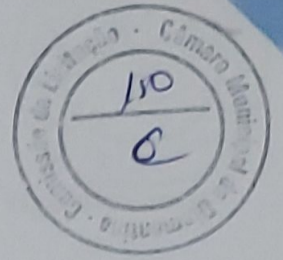
Compete à CONTRATANTE:

- a) cumprir as obrigações previstas no presente termo de contrato;
- b) enviar a contratada, a relação com as especificações dos produtos a serem entregues, dentro de prazo que a contratada possa atender;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, mediante apresentação de nota fiscal fatura;
- d) fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que vier interferir na execução do CONTRATO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- f) efetuar o acompanhamento e a fiscalização da despesa conforme o caso;
- g) efetuar a publicação resumida do contrato em órgão oficial do Município;

### 6.3- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.3.1- A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:
- 6.3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:
- 6.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- 6.3.4. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- 6.3.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.8. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual
- 6.3.9. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
- 6.3.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 6.3.11. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos.
- 6.3.12. Atestado de Capacidade Técnica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções administrativas estão regidas pelo Artigo 155 e 156, da Lei 14.133/21, sendo balizadas pelas normas estabelecidas no contrato a ser celebrado.

- Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

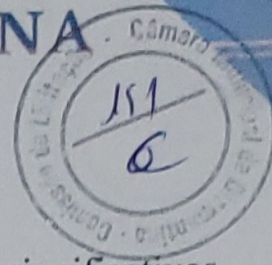
- Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Fraudar na execução do contrato;
- Ensejar retardamento da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não mantiver a proposta;

7.2 - Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



- **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

- Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
- Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
- Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato;

- **MULTA**, nos seguintes termos:

- Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
- A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4 - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;

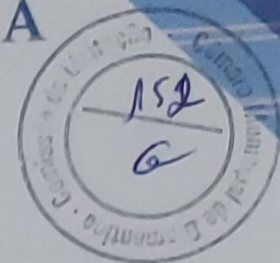
7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



8.1- A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- As características do objeto de forma clara e precisa;
- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo;
- No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1- O valor estimado para contratação foi definido após a apuração das propostas apresentadas, junto ao Setor de Licitações, tendo como critério o vencedor pelo menor valor global.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

10.2- O prazo inicial poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Câmara Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente ou rescindido, a qualquer momento, por convenção entre as partes, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta dias, pela parte desistente a outra.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

**R\$ 18.670,03 (dezoito mil seiscientos e setenta Reais e três centavos)**

Ficha: 17

Unidade: 01.05.20 – Secretaria Geral

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0064 Câmara Atual e Eficiente

Sub-programa: 6002 – Manter as Atividades da Secretaria Geral

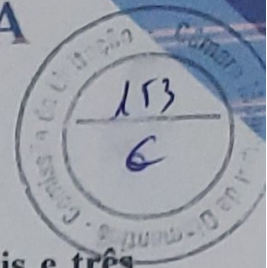
Dotação orçamentária/Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO ( art. 92, V e VI)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



12.1- O valor total da contratação é de **R\$ 18.670,03 (dezoito mil seiscentos e setenta Reais e três centavos)**, que será pago pela Câmara Municipal de Diamantina/, mensalmente à CONTRATADA junto à Tesouraria da Câmara Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência, com faturamento vencendo todo último dia do mês.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinária diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

12.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 12.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1 - A emissão da nota fiscal será procedida do recebimento mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

12.3.2 – Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exata dimensionado.

12.3.3 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade
- Data de emissão
- Os dados do contrato e do órgão contratante
- O período respectivo de execução do contrato
- Valor a pagar
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

12.3.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3.4- .1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Ficha-17

Valor **18.670,03 (dezoito mil seiscentos e setenta Reais e três centavos)**

12.3.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.7 O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

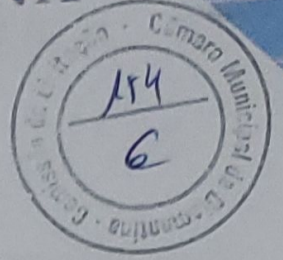
12.3.8. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



13.1- Não será exigível garantia contratual de execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - As modificações e alterações conforme legislação vigente, constará no contrato a ser firmado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral escrito da Administração, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer hipóteses prevista na Lei nº14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicadas

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.10. Indenizações e multas.

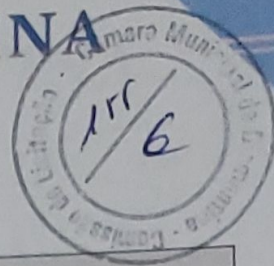
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.113/21 e demais normas federais aplicáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA- REAJUSTE

20.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 (quinze) de julho de 2024.

20.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

20.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART.117)

21.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Diamantina/MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

22.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da lei nº14.133/21.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

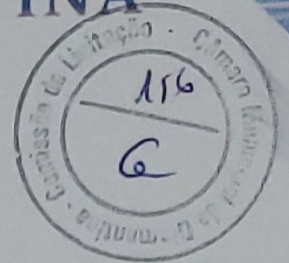
23.1.É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto desse contrato, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos serviços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

## LICITAÇÃO



24-1 - É eleito o Foro de Diamantina/MG para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

Diamantina/MG, 15 de julho de 2024

Câmara Municipal de Diamantina  
Ver. CASSIO MOREIRA  
Presidente

CONTRATANTE

Cássio Antônio Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

CONTRATADA

Cássio Luiz de Miranda  
Empresa Msc Comércio e Distribuição Ltda

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2- \_\_\_\_\_  
Nome e CP

**OBJETO:** 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis (gasolina comum e óleo de motor, com implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, para abastecimento em rede credenciada de postos dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

**DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado pelo período de 02 de Agosto de 2024 a 02 de Agosto de 2025.

Assinatura: 15 de Julho de 2024.

Vigência: 02 de Agosto de 2024 a 02 de Agosto de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Cássio Antônio Moreira Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG;

Pela Contratada: TRIVALE Instituição de pagamento Ltda – Fernando Tannus Narduchi

Diamantina/MG, 15 de Julho de 2024.

**CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**  
Vereador

Publicado por:  
Evandro Luiz da Cruz  
Código Identificador:805714B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO PL 08/2024 E ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - TRIVALE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG  
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 08/2022  
Adesão de Ata de Registro de Preços: 01/2022

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.**

**CONTRATADA:EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

**OBJETO:** 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis (gasolina comum e óleo de motor, com implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, para abastecimento em rede credenciada de postos dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

**DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado pelo período de 02 de Agosto de 2024 a 02 de Agosto de 2025.

Assinatura: 15 de Julho de 2024.

Vigência: 02 de Agosto de 2024 a 02 de Agosto de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Cássio Antônio Moreira Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG;

Pela Contratada: TRIVALE Instituição de pagamento Ltda – Fernando Tannus Narduchi

Diamantina/MG, 15 de Julho de 2024.

**CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**  
Vereador

Publicado por:

Publicado por:  
Evandro Luiz da Cruz  
Código Identificador:10D960A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PL 06/24 E DISP.04/24**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
Praça JK – 27 – 2º Andar – centro – CEP 39.100.000 – Diamantina/MG  
CNPJ:20209557/0001-44 - Fone: 38 3531 1228 – 3531 3910**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 06/2024  
Dispensa nº 04/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

**ONDE SE LÊ:**

R\$ 19.568,83 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

**LEIA-SE**

R\$ 18.670,03 (Dezoito mil, seiscentos e setenta reais e três centavos).

Atenciosamente,

**EVANDRO LUIZ DA CRUZ**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Evandro Luiz da Cruz  
Código Identificador:E5F97CD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ  
PORTARIA Nº19**

**PORTARIA Nº 19 DE 18 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O TELETRABALHO DE TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2024.**

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno, artigo 9º, inciso IV, resolve:

Publicado por:  
Aline Marcelly Ramos  
Código Identificador: BE71D946

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO  
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2024

Translator

Translator

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR LUCAS PEREIRA BARBOSA MENDES, brasileiro, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR DE GABINETE** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 08 de julho de 2024, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2024.

**DANIEL ARAÚJO SOUZA**  
Presidente

**CÁSSIO CORRÊA DE MATOS**  
Vice-Presidente

**MARIA DORILÉIA DA SILVA**  
Secretária

Publicado por:  
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues  
Código Identificador: 6DB6E9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA  
EXTRATO DE CONTRATO AO PL Nº 06/2024 - DISPENSA Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024  
DISPENSA Nº 04/2024

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG  
Contratada: MSC Comércio e Distribuição LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Global: R\$ 18.670,03 (dezoito mil, seiscentos e setenta Reais e três centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio;  
Foro: Comarca de Diamantina/MG

Assinatura: 15/07/2024

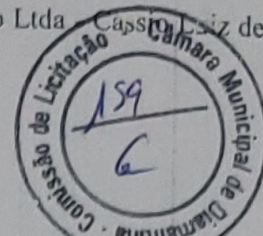
Vigência: 12 (doze) meses. Iniciando no dia 15 (quinze) de julho de 2024.

**Pela Contratante:** Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: MSC Comércio e Distribuição Ltda  
Miranda.

Diamantina, 15 de Julho de 2024.

**EVANDRO LUIZ DA CRUZ**  
Agente de Contratação



Publicado por:  
Evandro Luiz da Cruz  
Código Identificador: 1AD0D8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA APARECIDA DE JESUS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 4º Termo Aditivo para Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2021, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa Aparecida de Jesus Silva, cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 meses, até 20/07/2025 e seu reajuste em 3,99 % - IPCA do IBGE – acumulado nos últimos 12 meses. Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para equipamentos que compõem os sistemas de sonorização da Câmara. VALOR ESTIMADO com o reajuste: R\$ 3.356,51 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 20/07/2024 a 20/07/2025.

**ANTÔNIO JUSTINO FILHO** –  
Presidente.

Publicado por:  
Cristiano Júnior da Silva  
Código Identificador: F45290CE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROC-022-2024 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2024 – DISPENSA Nº 021/2024  
**OBJETO:** Aquisição de placas de identificação personalizadas para atender à demanda da Câmara Municipal de Leandro Ferreira.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa CESAR EDUARDO BUENO DE FREITAS, CNPJ: 15.194.099/0001-87, no valor global de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:  
I. Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;  
II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).